

242
15. MAI 2007 005631

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Anteprojeto

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, a V. Exa. que seja submetido ao Douto Plenário desta Casa Legislativa o seguinte anteprojeto de Lei Municipal:

Dispõe sobre a implantação do sistema de meia – entrada para os portadores de necessidades especiais em estabelecimentos culturais de lazer e esportivo do Município de Nova Friburgo.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos culturais, de lazer e esportivos do Município de Nova Friburgo, obrigados a implantar o sistema de meia – entrada para atender os portadores de necessidades especiais.

§ Único - Os estabelecimentos que se refere o ^{CAPUT DESTA ARTIGO} Art. anterior são constituídos por aqueles destinados à diversões, espetáculos teatrais, musicais, exibições cinematográficas, eventos esportivos e similares.

Art 2º- Não poderá haver restrições de horários para concessão deste benefício.

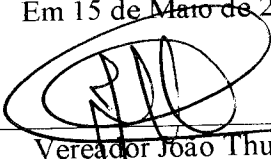
Art 3º - Os locais que não cumprirem a determinação desta lei sofrerão multas que serão destinadas à projetos e programas que atendam os portadores de necessidades especiais.

§- Único- O valor da multa será correspondente a 150 UFIR'S por infração.

Art.4º- A presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Tancredo de Almeida Neves,
Em 15 de Maio de 2007


Vereador João Thurler

Câmara Municipal de Nova Friburgo



João Luiz Thurler
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

PROJETO DE LEI

Nesta data, faço remessa destes autos ao Exmo. Presidente da Comissão abaixo mencionada, para exarar seu parecer, solicitando sua devolução após.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ☒

Secretaria da Câmara Municipal, em 15.1 05.1 07.

Funcionário – Mat. nº 37

1) Ciente;

2) Encaminhe-se à para relatar e devolver após ☐

3) Encaminhe-se ao Chefe do Executivo, para a devida audiência ☐

4) Encaminhe-se à Procuradoria desta Casa para emitir seu parecer ☐

5) Encaminhe-se à Comissão para seu parecer ☐

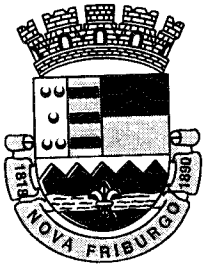
6) Encaminhe-se ao autor para cumprir a exigência abaixo ☐

7) Favorável ☐

8) Contrário ☐

Secretaria da Câmara Municipal, em/...../.....

Presidente da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E **REDAÇÃO FINAL**

PARECER PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI – 2472/07

AUTORIA – VEREADOR JOÃO THURLER

OBJETO – DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MEIA ENTRADA PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM ESTABELECIMENTOS CULTURAIS, DE LAZER E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

O projeto de lei em análise, não traz em seu bojo qualquer resquício de inconstitucionalidade, não apresentando igualmente nenhum vício de iniciativa e mesmo de conveniência, inexistindo qualquer motivação que pudesse impedir a sua livre apreciação pelo Plenário dessa casa Legislativa;

Neste sentido, essa presidência manifesta-se inteiramente favorável que o projeto de lei em evidência, após cumpridas as formalidades de estilo, e ouvidos os demais membros dessa comissão de constituição e justiça, seja incluído ao expediente para imediata inclusão na ordem do dia, a fim de ser submetido ao Douto Plenário dessa Casa Parlamentar, que em analisando o seu conteúdo melhor decidira acerca de suas disposições.

É O MEU PARECER. S.M.J.

Nova Friburgo, 28 de maio de 2007

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vanor Cosme da Silva
Vereador

VANOR COSME DA SILVA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Líder do Governo Municipal na Câmara

Câmara Municipal de Nova Friburgo
João Luiz Thurler
Vereador

Câmara Municipal de Nova Friburgo
ALEXANDRE CRUZ
VEREADOR

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Manoel Martins
Vereador